



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 269/2025

Guaporé, 17 de julho de 2025

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 60/2025, que
**AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA MM COMERCIAL DE
CEREAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Odair André Rossetto
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 17 de julho de 2025.

MENSAGEM Nº 60/2025

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 60/2025

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA MM COMERCIAL DE CEREAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para o Município conceder incentivo previsto na Lei nº 2502, de 04 de novembro de 2003 (PRÓ-EMPRESA), à empresa MM Comercial de Cereais Ltda, que atua no ramo de comércio atacadista de matérias primas agrícolas, localizada na Linha Pinheiro Machado.

A empresa está em franca expansão, projetando a construção de um novo galpão, sendo a previsão de investimento de R\$ 7.500.000,00, com início no ano de 2025 e conclusão prevista para fevereiro de 2026.

A empresa MM Comercial de Cereais Menin Ltda estima gerar, com o investimento, um faturamento de R\$ 14.000.000,00 no primeiro ano e crescimento de 20% ao ano, bem como a criação inicial de 20 empregos diretos e indiretos, passando para 30 empregos ao longo dos primeiros anos.

A solicitação do incentivo por parte da empresa foi analisada pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial, conforme ata nº 03/2025, de 03 de julho de 2025, onde foi deliberado que o Município deve conceder o incentivo através de serviços de máquinas com equipamentos próprios, até o valor de R\$ 70.000,00, ou seja, terraplenagem e compactação do solo do local da edificação do novo galpão.

À consideração dos Senhores Edis



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 60/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À
EMPRESA MM COMERCIAL DE CEREAIS LTDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder incentivo previsto na Lei nº 2502, de 04 de novembro de 2003 - PRÓ-EMPRESA e os constantes nesta Lei, à empresa **MM COMERCIAL DE CEREAIS LTDA**, CNPJ nº 04.937.518/0001-07, com sede na Linha Pinheiro Machado, Guaporé RS, cujo ramo de atuação é o comércio atacadista de matérias primas agrícolas, tendo por objetivo a construção de um novo galpão, sendo a previsão de investimento de R\$ 7.500.000,00, com início no ano de 2025 e conclusão prevista para fevereiro de 2026.

Art. 2º O incentivo, que foi aprovado pelo CDI - Conselho de Desenvolvimento Industrial através da ata nº 03/2025, de 03 de julho de 2025, de conformidade com a letra “a”, artigo 4º, da Lei nº 2502/2003 e será concedido na forma da letra “b”, artigo 9º da mesma Lei, consiste na realização de serviços de terraplenagem e compactação do solo do local da edificação do novo galpão, nas Matrículas nºs 29.127 e 29.128, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Os serviços serão executados com maquinário e equipamentos próprios do Município ou, em caso de impossibilidade por fatores de tempo, capacidade operacional ou ausência de equipamentos específicos, mediante contratação de terceiros.

Art. 4º Em contrapartida ao incentivo concedido, a empresa beneficiada compromete-se a gerar um faturamento de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões) no primeiro ano, previsão de crescimento de 20% (vinte por cento) ao ano e geração inicial de 20 (vinte) empregos diretos e indiretos, passando para 30 (trinta) empregos ao longo dos primeiros anos.

Art. 5º O previsto nesta Lei fará parte do Termo de Concessão de Incentivo a ser celebrado entre o Município e a empresa MM Comercial de Cereais Ltda.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras e Viação deverá prestar os serviços descritos no artigo 2º da presente Lei ou, na impossibilidade, mediante a contratação de terceiros, efetuar os apontamentos necessários para o controle dos serviços e para comprovação à Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, assim como dos valores dispendidos, tendo como limite o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS E A EMPRESA MM COMERCIAL DE CEREAIS LTDA OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA EMPRESA COM AUMENTO DE FATURAMENTO E CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, com sede na Av. Silvio Sanson, nº 1135, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Odair André Rossetto, CPF nº 915.869.760-87, residente nesta cidade de Guaporé/RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO e, a empresa MM COMERCIAL DE CEREAIS LTDA, CNPJ nº 04.937.518/0001-07, com sede na Linha Pinheiro Machado, Guaporé RS, representada neste ato pelo Sr. Fernandes Cezar Menin, CPF nº 507.358.700-63, residente nesta cidade de Guaporé/RS, a seguir denominada simplesmente EMPRESA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO, de conformidade com as Leis Municipais nºs 2502, de 04 de novembro de 2003 (PRÓ-EMPRESA) e _____, aprovação do CDI, através da ata nº 03/2025, de 03 de julho de 2025 e nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente instrumento tem por finalidade a concessão de incentivo do MUNICÍPIO à EMPRESA, visando apoiar a ampliação das atividades da mesma através da construção de um novo galpão, com o consequente aumento de faturamento, que resultará na geração de impostos, renda e postos de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO concederá à EMPRESA o seguinte incentivo:

- I. realização de serviços de terraplenagem e compactação do solo do local de edificação do novo galpão, sobre os terrenos matriculados sob nºs 29.127 e 29.128, com maquinário e equipamentos próprios ou, em caso de impossibilidade por fatores de tempo, capacidade operacional ou ausência de equipamentos específicos, mediante a contratação de terceiros, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: por seu lado e, em contrapartida ao incentivo recebido, a EMPRESA obriga-se a garantir ao MUNICÍPIO um faturamento de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) no primeiro ano, previsão de crescimento de 20% (vinte por cento) ao ano e geração inicial de 20 (vinte) empregos diretos e indiretos, passando para 30 (trinta) empregos ao longo dos primeiros anos.

CLÁUSULA QUARTA: a EMPRESA se compromete a apresentar à Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico anualmente, pelo prazo de 04 (quatro) anos, relatório detalhado contendo:

- I. faturamento bruto anual referente as atividades relacionadas ao objeto deste instrumento;
- II. quantidade de empregados contratados, especificando função e regime de trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: os relatórios previstos nos itens I e II deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, exclusivamente para fins de fiscalização e monitoramento do retorno econômico e social gerado ao MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: as informações previstas nos itens I e II terão caráter confidencial e não serão utilizadas para outros fins, além dos aqui previstos.

CLÁUSULA QUINTA: a EMPRESA somente receberá o incentivo do MUNICÍPIO após a assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA: este instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Concessão de Incentivo, fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Guaporé-RS,

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
Odair André Rossetto
Prefeito

MM COMERCIAL DE CEREAIS LTDA
Fernandes Cezar Menin
Sócio-Gerente

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2312-86AE-A32A-AFF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 17/07/2025 14:03:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/2312-86AE-A32A-AFF2>